



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 51/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dar baixa da importância de Cr\$.189.676,22 (Cento e oitenta e nove mil, - seiscentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos), da conta "RESTOS A PAGAR", constantes da Dívida - Flutuante do Balanço Patrimonial do exercício de 1.969.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos Vinte e dois dias do Mês de Setembro de Hum Mil Novecentos e Setenta.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal.

Publique-se.

HOMERO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal.